

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **15.770, CNM: 026963.2.0015770-09**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **Um lote de terreno de nº 09-A (nove A) da Quadra 97 (noventa e sete) do Setor B, do loteamento denominado Vila Divinéia, neste município, com as seguintes dimensões e confrontações:** pela frente com a Rua 11, mede 08,00mt; pelo fundo com o lote 08, mede 08,00mt; pelo lado direito com os lotes 10 e 11, mede 18,00 mt; e pelo lado esquerdo com o lote 09 mede 18,00 mt, perfazendo a área total de 144,00m². **Proprietário: Helton Pereira Soares**, brasileiro, casado, servidor público, maior e capaz, portador da CNH nº 00185218199 - DETRAN-DF, na qual consta a CI nº 1761814-SSP-DF e CPF nº 814.351.931-72, residente e domiciliado na Rua Silva, Quadra 32, lote 15, Vila Divinéia, Trajanópolis, neste município. **Registro anterior:** R.1-15.766, folha 18 do Lº 2-BL, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 18 de setembro de 2012. Oficiala respondente. (a.) Stela Simone de Assis Patrício Marques.

R.1-15.770.prot.34.440.data:18-09-2012: A requerimento do proprietário **Helton Pereira Soares**, acima qualificado, datado de 13/09/2012; procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima matriculado é objeto da unificação dos lotes 08 e 09 da quadra 97 do setor B, Vila Divinéia, deste município, averbado sob o nº Av.2-15.766 fls.18 do Livro 2-BL com a denominação de lote 08/09 da Quadra 97, Setor B, do loteamento Vila Divinéia, neste município, com a área de 650,00m², e posteriormente do desdobre do mesmo averbado sob o nº Av.2-15.766, folha 18 do Lº 2-BL em datada de 18-09-2012 todos deste cartório; o qual juntou cópia do Decreto de nº 125/2012, datado de Padre Bernardo, 08/08/2012, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Wayne do Carmo Faria, que autorizou o desmembramento da área urbana especificada acima; os quais foram adquiridos pelo proprietário acima qualificado, em áreas distintas, pelo preço de R\$ 4.000,00, por compra feita a Geralda Maria da Silveira, CPF 168.142.401-06; nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 09-04-2012, lavrada a fls.163 do Livro 045 do cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos desta cidade; e registrada em 12-04-2012, sob o nº R.4-7.529, fls. 38 do Lº 2-AC, deste cartório. O levantamento topográfico foi realizado por Jean Philippe Butruille, engenheiro agrônomo, CREA-GO, 6324/D, em 19-06-2012. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 18 de setembro de 2012. Oficiala respondente. (a.) Stela Simone de Assis Patrício Marques.

R.2-1-15.770.prot.34.941.data:18-12-2012: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 20-11-2012, lavrada a folha 151 do Livro 049 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos desta cidade; **Adriano Pereira Soares**, brasileiro, solteiro, lavrador, maior e capaz, portador da CNH nº 02295203244-DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 2.157.129-SSP/DF e CPF nº 970.312.671-53, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 37, lote 11, Trajanópolis, neste município; **Adquiriu** o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a **Helton Pereira Soares**, funcionário público municipal, portador da CNH nº 00185218199-DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 1.761.814-SSP/DF e CPF nº 814.351.931-72, e sua mulher **Laisse Gama**, professora, portadora da CNH nº 05161628681-DETRAN/GO, na qual consta a CI nº 2.251.727 SSP/DF e CPF nº 978.946.131-34; brasileiros, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Rua Silva, Quadra 32, lote 15, Trajanópolis, neste município; pelo preço de R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais). **Sem condições.** O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 18 de dezembro de 2012. Oficiala respondente. (a.) Stela Simone de Assis Patrício Marques.

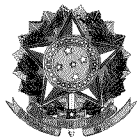
Av.3-15.770.prot.35.313.data:12-03-2013: A requerimento do proprietário **Adriano Pereira Soares**, supra qualificado, datado de 06/03/2013; procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da

presente matrícula uma casa residencial, contendo *varanda, sala de estar, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço*, **medindo a área total de 63,34m²**, construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da Certidão de Habite-se, nº 047 exercício 2013, datada de 04-03-2013, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Jonas Ferreira Rocha Junior, CREA-18.569/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, nos termos do Decreto nº 1976 de 20-12-82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m². ART. nº 1020130016473, datado de Padre Bernardo-GO, 13/02/2013. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 12 de março de 2.013. Oficiala respondente.

R.4-15.770.prot.35.830.data:21-06-2013: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0384225-6, datado de Brasília-DF, 21 de junho de 2013: Abadio Pereira Soares, nacionalidade brasileira, nascido em 27-07-1982, trabalhador de construção civil, portador da carteira de identidade RG nº 3279063, expedida por SSP-DF em 27-06-2011 e do CPF 0024.450.991-37, solteiro, residente e domiciliado na Quadra 04, Lote 32, Setor Oeste, em Padre Bernardo-GO; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a *Adriano Pereira Soares*, nacionalidade brasileira, nascido em 28/09/1983, vendedor, portador da Carteira de Identidade CNH nº 02295203244, expedida por DETRAN-DF em 17/01/2012 e do CPF 970.312.971-53, solteiro, residente e domiciliado em Quadra 37, lote 11, Via Divinéia em Padre Bernardo-GO; pelo preço de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 4.515,00; Recursos da conta vinculada do FGTS do comprador: R\$ 0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 12.495,00. Financiamento concedido pela CREDORA: R\$ 67.990,00. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 20/06/2013, DUAM nº 581252/2013 no valor de R\$ 1.734,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 85.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 21 de junho de 2.013. Oficiala respondente.

R.5-15.770.prot.35.830.data:21-06-2013: Alienação Fiduciária em Garantia: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0384225-6, datado de Brasília-DF, 21 de junho de 2013: Devedores-Fiduciantes: Abadio Pereira Soares, nacionalidade brasileira, nascido em 27-07-1982, trabalhador de construção civil, portador da carteira de identidade RG nº 3279063, expedida por SSP-DF em 27-06-2011 e do CPF 0024.450.991-37, solteiro, residente e domiciliado na Quadra 04, Lote 32, Setor Oeste, em Padre Bernardo-GO. Credora - Fiduciante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador, Celso Castanheiro Arruda, brasileiro, casado, economiário, portador da CI RG 682.319, expedida por SSP/DF em 02-04-1990 e do CPF 296.737.121-15, residente e domiciliado na Capital Federal; conforme procuração lavrada as folhas 115-116 do livro 2875, em 23/05/2011 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal e subestabelecimento lavrado a folha 087/088 do Livro 2913, em 17-11-2011, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF. Mútuo/ Resgate/ Prestações/ Datas/ Demais Valores/ Condições: Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO; Norma Regulamentadora: HH.200.015 - 13/05/2013 - GEMPF; Valor da Operação: R\$ 80.485,00; Desconto: R\$ 12.495,00; Valor total da Dívida: R\$ 67.990,00; Financiamento do Imóvel: R\$ 67.990,00; Financiamento das Despesas Acessórias: R\$ 0,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 90.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos, em meses de amortização: 360; de renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%): Nominal: 5.0000; Efetiva: 5.1161; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 472,15; Taxa de Administração: R\$ 0,00; FGHAB: R\$ 9,63; Total: R\$ 481,78. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 21/07/2013; Época de Recalculo dos Encargos: de acordo com a cláusula décima primeira; Data do Habite-se: não consta. Forma de pagamento de encargo mensal na data da contratação: não consta. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 21 de junho de 2.013. Oficiala respondente.

R.6-15.770.Prot.54.933.Data:19.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 24/06/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedor Fiduciante: Abadio Braz de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº 024.450.991-37, já qualificado no registro do contrato acima, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 20.06.2024, DUAM Nº 1399328, no valor de R\$ 2.009,46, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 98.503,16. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46482-1, emitida em 04.07.2024, válida até 03.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 19 de julho de 2024. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Padre Bernardo
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

Respondente. Emolumentos: R\$ 1.773,81. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 376,94. ISSQN: R\$ 35,47. Selo de Autenticidade: 04162407113081125430036.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matricula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, **24 de julho de 2024.**

Advânia Nunes Ferreira
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.
Emolumentos: R\$ 83,32.
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.
ISS: R\$ 1,67.



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

04162407223417434420021

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.